

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.873	022	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.873

EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS REQUEREREM INSCRIÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei, para os aposentados e pensionistas que não requereram em tempo hábil, junto a PMVR, a sua isenção do IPTU a que tem direito, ou seja, ao imóvel único de sua propriedade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de março de 1993.

Vereador ~~Márcio Ribeiro de Souza Carneiro Neto~~
PRESIDENTE



Projeto de Lei nº 017/93
Autor: Edson Pedro da Cruz

krs.